

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 11

Brasília-DF, 18 de Março de 2011

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2003, e considerando os Art. 15 e 16-B da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve:

PORTARIA

Nº 554, de 18 de Março de 2011

Conceder a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Intermediário, à servidora SOLANGE MACHADO VIEIRA, Agente Administrativo, matrícula SIAPE n.º 1772276, em exercício na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Diretoria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva desta Controladoria-Geral da União, na forma da Tabela I-Anexo do Decreto n.º 6.712, de 24 de dezembro de 2008.

DESPACHO

Brasília, 28 de Fevereiro de 2011

Assunto: Horário Especial

Concedo, em caráter excepcional, à servidora ANA CLAUDIA LEMOS DE SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE n.º 2122661, horário especial para estudante, visando o cumprimento do Estágio Obrigatório no curso de Direito, conforme grade horária de trabalho abaixo, válida para o primeiro período letivo de 2011, em conformidade com o disposto no caput e § 1º, do artigo 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do Processo nº 00190.001936/2011-29. Publique-se.

Ressalva-se que a concessão do horário especial está vinculada a que não haja prejuízo das atividades inerentes ao trabalho da CGU-PR, inclusive quanto ao eventual deslocamento para outras localidades.

Dia	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1º Turno	07:30 às 13:00	07:30 às 13:00	07:30 às 12:00	07:30 às 13:00	07:30 às 13:00
2º Turno	-----	-----	14:00 às 18:30	14:00 às 18:30	14:00 às 18:30
Horas diárias	5h30m	5h30m	9h	10h	10h
Total de horas semanais					40 horas

O controle de cumprimento do horário de trabalho estabelecido fica a cargo da Senhora Coordenadora-Geral de Auditoria da Área de Meio Ambiente.

2) CORREGEDORIA-GERAL

ATOS DO CORREGEDOR

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o inciso VII, artigo 15, Anexo I do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006; os artigos 43, inciso VII, e 81, inciso VI, da Portaria-CGU nº 570, de 11 de maio de 2007; a Portaria nº 1.040, de 23 de julho de 2007 e o Decreto nº 7.446, de 01 de março de 2011,

RESOLVE:

PORTARIA

Nº 492, de 14 de Março de 2011

Art. 1º - Aprovar e divulgar o planejamento das Inspeções Correcionais a serem realizadas no primeiro semestre de 2011 por esta Corregedoria-Geral da União, conforme Anexo I.

Art. 2º - As Inspeções Correcionais a serem realizadas no segundo semestre de 2011 serão aprovadas e divulgadas até o início do mês de Junho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Corregedoria Setorial	Unidade Inspeccionada	Cidade/Estado
CSMDS	SE/MDS	Brasília (DF)
CSMS	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA	Brasília (DF)
CSMS	Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no RJ – NEMS/RJ	Rio de Janeiro (RJ)
CSMEC	CAPES	Brasília (DF)
CSMEC	UFPI	Teresina (PI)

CSMEC	IFPI	Teresina (PI)
CSMEC	UnB	Brasília (DF)
CSMDA	Superintendência Regional do INCRA no Amapá	Macapá (AP)
CSMPOG	Secretaria de Recursos Humanos	Brasília (DF)
CSMPOG	Secretaria de Administração do Amapá	Macapá (AP)
CSMAPA	Coordenação-Geral de Procedimentos Disciplinares do MAPA	Brasília (DF)
CSMF	Escritório de Corregedoria da Secretaria da Receita Federal do Brasil	Brasília (DF)
CSMF	Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	Brasília (DF)
CSMDIC/MTUR	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC	Brasília (DF)
CSMDIC/MTUR	Ministério do Turismo – MTur	Brasília (DF)
CSMCT/MC	Ministério das Comunicações - MC	Brasília (DF)
CSMCID	Ministério das Cidades e Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN	Brasília (DF)
CSMD	Comando do Exército - COMEX	Brasília (DF)
CSMI	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	Brasília (DF)
CSMMA	Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MS	Campo Grande (MS)
CSMME	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	Brasília (DF)
CSMT	Ministério dos Transportes - MT	Brasília (DF)

3) DIRETORIA DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA

ATOS DA DIRETORA

A DIRETORA DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 76 do Regimento Interno da CGU (Portaria CGU n.º 570, publicada no DOU de 14.05.2007), e

Considerando as demandas dirigidas a esta Diretoria, oriundas dos diversos órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo;

Considerando as denúncias apresentadas por cidadãos tratando de assuntos relacionados às áreas que estão sob a responsabilidade desta Diretoria;

Considerando a necessidade de observância dos prazos para atendimento das mencionadas demandas e a necessidade de se responder ao cidadão (identificado) que se dirige à CGU com a expectativa de obter um resultado;

RESOLVE:

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 06, de 15 de Março de 2011

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para a execução das seguintes atividades:

I – realizar levantamento dos documentos que tramitam na DEFAZ II e DEPOG cujas demandas não foram finalizadas;

II – realizar diagnóstico da situação atual de cada documento, identificando a fase em que se encontra;

III – adotar medidas para o arquivamento dos documentos que contenham demandas para as quais não cabe realização de ação de controle;

IV – apresentar proposta de encaminhamento dos assuntos que se encontrem pendentes de resolução;

V – apresentar, mensalmente, relatórios que demonstrem a situação de cada documento, com atenção especial para aqueles cujo prazo de atendimento se encontre expirado ou prestes a expirar; e

V I – apresentar rotineiramente à Diretora de Auditoria da Área Econômica, para fins de priorização de atendimento, as demandas que sofreram reiterações dos órgãos solicitantes.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

1. CARMEN LÚCIA MARQUES ROCHA – GAB/DE
2. MARIA JÚLIA DE SOUSA CASTRO – GAB/DE
3. JOSÉ EDVALDO MACIEL SANTOS – DEFAZ II
4. GRAZIELA ASSAD BELMIRO - DEPOG

Parágrafo único – a coordenação do grupo será exercida pela primeira servidora.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o apoio da servidora JULIANNA SCHIMMELPFENG PAMPLONA DE MOURA da Coordenação-Geral de Normas e Orientação para o Sistema de Controle Interno.

Art. 4º Para os efeitos desta Ordem de Serviço define-se como documento todos os processos ou correspondências dirigidas à CGU que exijam resposta ou a adoção de medidas para o deslinde das questões abordadas.

Art. 5º O prazo para o desenvolvimentos das atividades previstas nesta Ordem de Serviço será de seis meses, prorrogável por igual período.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

4) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 1.566, de 25 de outubro de 2007, publicada no DOU de 26 subsequente, resolve:

PORTARIA

Nº 541, de 17 de Março de 2011

Conceder Abono de Permanência à servidora ANA ELIZABETE SANTIAGO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 0093145, pertencente ao quadro de pessoal desta Controladoria-Geral da União, a contar de **23/06/2010**, enquanto permanecer em atividade ou até que seja completada a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes no Processo nº 00190.005453/2011-01.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

Nº 529, de 16 de Março de 2011

Art. 1º Designar os servidores **SOLANGE MACHADO VIEIRA** CPF nº **042.487.239-05** e sua substituta **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI** CPF nº **059.860.281-04**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 15/2009**, firmado com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências da **CONTRATANTE**, nas unidades de consumo localizadas no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Bloco “A” Ed. Darcy Ribeiro, Controladoria-Geral da União e Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 8, lote 125/135 – A Galpão, em Brasília/DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações assumidas pela Contratada, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto contratado seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações assumidas;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 565, de 16 de março de 2009.

PORTARIA

Nº 530, de 16 de Março de 2011

Art. 1º Designar os servidores, **SOLANGE MACHADO VIEIRA** CPF n.º **042.487.239-05** e sua substituta **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI** CPF n.º **059.860.281-04**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 23/2009, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2009, NOTA DE EMPENHO N.º 2009NE900441, emitida em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB**, para fazer face as despesas com consumo de energia elétrica durante o exercício de 2009, nas dependências Controladoria-Geral da União no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 8, lote 125/135 – A, Galpão (Depósito CGU/PR), em Brasília/DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações assumidas pela Contratada, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto contratado seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1637, de 18 de agosto de 2009.

PORTARIA

Nº 531, de 16 de Março de 2011

Art. 1º Designar os servidores, **SOLANGE MACHADO VIEIRA** CPF n.º **042.487.239-05** e sua substituta **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI** CPF n.º **059.860.281-04**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 35/2009, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2009, NOTA DE EMPENHO N.º 2009NE900440, emitida em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB**, para fazer face as despesas com consumo de energia elétrica durante o exercício de 2009, nas dependências da Controladoria-Geral da União no SAS, Qd. 01, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, em Brasília/DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações assumidas pela Contratada, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto contratado seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1638, de 18 de agosto de 2009.

PORTARIA

Nº 532, de 16 de Março de 2011

Art. 1º Designar os servidores **SOLANGE MACHADO VIEIRA** CPF n.º **042.487.239-05**, e seu substituto, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA** CPF n.º **258.089.581-72**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO nº 16/2010**, firmado com a empresa **VIAGENS BRASIL TURISMO LTDA.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de locação de veículos tipo VAN, incluindo motoristas, devidamente habilitados, para transporte de funcionários e colaboradores em serviço, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os equipamentos entregues, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VI - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VII - Solicitar e acompanhar o serviço de garantia nos termos contratados, anotando as ocorrências no Processo de Execução Financeira do Contrato;

VIII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando o fornecimento ou os serviços realizados estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou a prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento ou na execução dos serviços;

X - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI – Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais destinados à execução do contrato, principalmente quanto à qualidade;

XII - realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 159, de 31 de janeiro de 2011.

PORTARIA

Nº 533, de 16 de Março de 2011

Art. 1º Designar os servidores **SOLANGE MACHADO VIEIRA** CPF n.º **042.485.239-05** e seu substituto, **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI** CPF n.º **059.860.281-04**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO nº 27/2010**, firmado com a empresa **ALVO CARGAS E LOGÍSTICA LTDA.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, local, interestadual e intermunicipal, compreendendo bens patrimoniais, veículos automotores e demais objetos de propriedade ou de interesse da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os equipamentos entregues, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VI - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VII - Solicitar e acompanhar o serviço de garantia nos termos contratados, anotando as ocorrências no Processo de Execução Financeira do Contrato;

VIII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando o fornecimento ou os serviços realizados estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou a prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento ou na execução dos serviços;

X - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais destinados à execução do contrato, principalmente quanto à qualidade;

XII - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 253, de 09 de fevereiro de 2011.

PORTARIA

Nº 534, de 16 de Março de 2011

Art. 1º Designar a servidora **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI**, CPF n.º **059.860.281-04** e seu substituto **SOLANGE MACHADO VIEIRA** CPF n.º **042.487.239-05**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 29/2010**, firmado com a empresa: **ANFARI EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA S/A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **00.480.509/0001-89**, e tem por objeto a **LOCAÇÃO** de **PARTE** de um imóvel situado no **SIA Trecho 8, Lotes 125/135, em Brasília -DF**, do tipo **GALPÃO**, edificado na parte dos fundos do edifício, com área útil de 900 m² (novecentos metros quadrados) e pé direito de 6 m (seis metros).

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

V - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

X - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º As Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1922, de 28 de setembro de 2010.

PORTARIA

Nº 535, de 16 de Março de 2011

Art. 1º Designar os servidores: **TATIANA ZOLHOF PANISSET**, CPF n.º **691.868.631-34** e **ANTÔNIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO**, CPF n.º **466.918.635-34** e seus substitutos, **TEREZA CRISTINA MELO AGUIAR**, CPF n.º **268.017.361-91** e **MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL**, CPF n.º **857.826.881-49**, como Representantes da Controladoria-Geral da União-CGU, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 30/2010**, firmado com a empresa, **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, cujo objeto é a prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação, compreendendo: Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas; Administração de rede de longa distância – INFOVIA; e Administração de Correio Eletrônico, conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico e seus Anexos.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

X - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1944, de 29 de setembro de 2010.

PORTARIA

Nº 536, de 16 de Março de 2011

Art. 1º Designar os servidores, **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI** CPF n.º **059.860.281-04** e seu substituto, **SOLANGE MACHADO VIEIRA** CPF n.º **042.487.239-05**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2010**, celebrada com a empresa **JJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - ME**, cujo objeto é a prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todo o material necessário, para suprir as necessidades da Controladoria-Geral da União de forma contínua, sem qualquer ônus adicional, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 30/2010, seus anexos e Proposta da Contratada.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto da Ata de Registro de Preços seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações assumidas;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo a anulação da contratação, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as

determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 2429, de 08 de dezembro de 2010.

5) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA CORDENADORA-GERAL

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

PORTARIA

Nº 506, de 14 de Março de 2011

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor CLAUDEMIRO SOARES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1460689 relativas ao exercício de 2011, a partir do dia 10 de março de 2011, ficando os 09 (nove) dias restantes marcados para o período de 12 a 20 de julho de 2011.

PORTARIA

Nº 509, de 15 de Março de 2011

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor JOFRAN LIMA ROSENO, matrícula SIAPE nº 1547433, relativas ao exercício de 2011, a partir do dia 03 de março de 2011, ficando os 22 (vinte e dois) dias restantes marcados para o período de 25 de abril a 16 de maio de 2011.

PORTARIA**Nº 510, de 15 de Março de 2011**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora ROBERTA SOLIS RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1507526, relativas ao exercício de 2010, a partir do dia 14 de março de 2011, ficando os 10 (dez) dias restantes marcados para o período de 11 a 20 de abril de 2011.

PORTARIA**Nº 511, de 15 de Março de 2011**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor EDUARDO VITOR DE SOUZA LEÃO, matrícula SIAPE nº 1571779, relativas ao exercício de 2011, a partir do dia 16 de março de 2011, ficando os 03 (três) dias restantes marcados para o período de 16 a 18 de novembro de 2011.

PORTARIA**Nº 512, de 15 de Março de 2011**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor LAURENT NANCYM CARVALHO PIMENTEL, matrícula SIAPE nº 2537705, relativas ao exercício de 2010, a partir do dia 26 de fevereiro de 2011, ficando os 07 (sete) dias restantes marcados para o período de 13 a 19 de abril de 2011.

PORTARIA**Nº 514, de 15 de Março de 2011**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITTO FILHO, matrícula SIAPE nº 1283890, relativas ao exercício de 2010, a partir do dia 12 de março de 2011, ficando os 05 (cinco) dias restantes marcados para o período de 25 a 29 de abril de 2011.

PORTARIA**Nº 516, de 16 de Março de 2011**

Interromper, por motivo de Necessidade de Serviço, as férias do servidor SAULO JOSE GOMES, matrícula SIAPE nº 1538403, relativas ao exercício de 2011, a partir de 14/03/2011, ficando os 5 dias restantes marcados para o período de 27/06/2011 a 01/07/2011.

PORTARIA**Nº 495, de 14 de Março de 2011**

Cancelar as férias da servidora DIRCIULA MARIA CAETANO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0040171, relativas ao exercício de 2011, parcela que se iniciaria a partir de 14/03/2011, ficando os 15 dias da parcela, reprogramado para o período de 25/04/2011 a 09/05/2011.

PORTARIA**Nº 513, de 15 de Março de 2011**

Cancelar as férias do servidor LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITTO FILHO, matrícula SIAPE nº 1283890, relativas ao exercício de 2011, ficando o dia 28 de março de 2011, consignado para o dia 30 de abril de 2011.

PORTARIA**Nº 546, de 17 de Março de 2011**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor WELLINTON FABRÍCIO DUARTE – Analista de Finanças e Controle, nos períodos de 21 de março a 19 de abril de 2011; de 01 a 30 de julho de 2011; de 01 de outubro a 29 de novembro de 2011 e de 01 de março a 29 de abril de 2012, referente aos quinquênios de 28OUT1980 À 26OUT1985 e de 27OUT1985 À 25OUT1990 , prevista no art. 7º da Lei Federal nº 9.527, de 11 de dezembro de 1997.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO						
PROCESSO: 00190.005368/2011-35						
NOME: CLÁUDIO PELACINI						
MATRÍCULA: 1538741						
CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE						
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO						
EXERCÍCIO: CGU/SE/SFC/DR/DRTES						
DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:						
EMISSOR DA CERTIDÃO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL						
PERÍODO(S):						
INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
28JAN1985	17JUN1985	SIRAMA PARTICIPAÇÕES ADM. E TRANSPORTES	141	Empresa privada	CLT	Atividade privada
01JUL1985	01FEV1987	CIA DE CIMENTO ITAMBE	581	Empresa privada	CLT	Atividade privada
02NOV1988	06ABR1989	SISAL IMOBILIARIA SANTO AFONSO	156	Empresa privada	CLT	Atividade privada
07AGO1989	05DEZ1989	CIA GERAL DE INDÚSTRIAS	121	Empresa privada	CLT	Atividade privada
06DEZ1989	01MAR1990	DST ASSESSORIA CONTÁBIL	86	Empresa privada	CLT	Atividade privada
09MAR1990	18JUL1990	ARAUCARIA HOTEIS E TURISMO	132	Empresa privada	CLT	Atividade privada
01AGO1990	18FEV1991	HOTEL BOURBON DE CURITIBA	202	Empresa privada	CLT	Atividade privada
04MAR1991	04MAI1991	VETSUL AGRO PASTORIL	62	Empresa privada	CLT	Atividade privada
17JUN1991	20AGO1991	CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI	65	Empresa privada	CLT	Atividade privada
19SET1991	11JAN1993	NUTRIMENTAL	481	Empresa privada	CLT	Atividade privada
05JUN1993	03JUL1995	MORO CONSTRUÇÕES CIVIS	759	Empresa privada	CLT	Atividade privada
01SET1995	25SET1995	ANACONDA IND E AGRICOLA DE CEREAIS	25	Empresa privada	CLT	Atividade privada
01ABR1996	06MAI1996	NOVA CURITIBA MOVEIS	36	Empresa privada	CLT	Atividade privada
07AGO1996	30ABR1999	PHB PRODUTOS DE HIGIENE DO BRASIL	997	Empresa privada	CLT	Atividade privada
03MAI1999	14ABR2006	FACILIT ODONTOLOGIA E PERFUMARIA	2538	Empresa privada	CLT	Atividade privada
FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL						
<input type="checkbox"/> Para os fins de aposentadoria e disponibilidade conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90.						
OBSERVAÇÕES						
<input type="checkbox"/> Averbar 6382 (seis mil trezentos e oitenta e dois) dias, ou seja, 18 anos, 6 meses e 5 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.						

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO						
PROCESSO: 00190.005368/2011-35						
NOME: CLÁUDIO PELACINI						
MATRÍCULA: 1538741						
CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE						
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO						
EXERCÍCIO: CGU/SE/SFC/DR/DRTES						
DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:						
EMISSOR DA CERTIDÃO: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO						
PERÍODO(S):						
INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
02FEV1987	30SET1988	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	606	Forças Armadas	Estatuto Militar	Atividade Militar
FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL						
<input type="checkbox"/> Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90.						
OBSERVAÇÕES						
<input type="checkbox"/> Averbar 606 (seiscentos e seis) dias, ou seja, 1 ano 8 meses e 1 dia, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.						

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO						
PROCESSO: 00190.005367/2011-91						
NOME: VERA LÚCIA DINIZ DO NASCIMENTO DANTAS						
MATRÍCULA: 93641						
CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE						
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO						
EXERCÍCIO: CGU/SE/OUVIDORIA						
DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:						
EMISSOR DA CERTIDÃO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL						
PERÍODO(S):						
INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
01ABR1977	31MAI1978	AMPARE ASSOCIAÇÃO DE MAES AMIGOS EXCEP	425	Empresa privada	CLT	Atividade privada
FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL						
<input type="checkbox"/> Para os fins de aposentadoria e disponibilidade conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90.						
OBSERVAÇÕES						
<input type="checkbox"/> Averbar 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, ou seja, 1 ano e 2 meses, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.						

INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE

CGU DF/DRAGR

SOLICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: FEVEREIRO/2011

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Sit. 1	Dias Sit. 2
1459959	André Luis do Livramento Cataldo	AFC	JHL0502															2	2	2	2			2	2	2	2	2								10
1537700	Iris Maria de Oliveira Formiga Novaes	AFC	JHQ9865															2	2	2	2				2	2										6
1377966	Shana Schlottfeldt Santos	AFC	JFJ4366															2	2	2	2			2	2	2	2	2								9
1499938	Hélio Cincinato de Oliveira	AFC	JHI4345																2	2			2	2	2	2	2			2					8	
326453	Rita Maria Crisóstomo de Moraes	AFC	JHP7003															2	2	2			2	2	2	2	2			2					9	
110394	Adailton Ferreira de Melo	AFC	JIW3935																	2						2	2	2								3
1460689	Claudemiro Soares Ferreira	AFC	JGX9814															2	2	2			2	2	2	2	2								8	

Obs.: Preencher os dias a que faz jus à indenização com 1 para valor parcial (art. 6º, I) e 2 para valor total (art. 6º, II).

CGU DF/DSSAU

SOLICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Mês: Fevereiro / 2011

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Sit. 1	Dias Sit. 2
1559406	Brenno d'Aguiar de Souza	AFC	JHH-9798	1	1	1	-	-	-	1	1	1	1	1	-	-	1	1	1	1	1	-	-	1	1	1	1	1	-	-	1	-	-	-	-	19
1539314	José Hélder Bandeira de Sousa	AFC	HYQ - 9501	1	1	1	1	-	-	1	1	1	1	1	-	-	1	1	1	1	1	-	-	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	18
1097341	Aécio Gasparoto Moreira	TFC	JHI-2466	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	-	-	1	-	-	-	-	4

Obs.: Preencher os dias a que faz jus à indenização com 1 para valor parcial (art. 6º, I) e 2 para valor total (art. 6º, II).

CGU DF/DSSAU

SOLICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: FEVEREIRO/2011

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	Dias Sit. 1	Dias Sit. 2	
1659729	CAMILA FURTADO DISCACCIATI	AFC	JIF 4077							1	1	1	1						1	1	1			1	1	1	1	1			1			13
1460120	HUGO LEONARDO TOSTO CUOCO	AFC	JIW 2425																1	1	1			1	1	1	1	1			1			9
1449749	MARLENE A. BRAGA BICALHO	AFC	JIL 3893	1	1	1	1			1	1	1	1								1		1	1	1					1			13	
127658	ALBERTO DE ÁVILA CHAVES	AFC	JFM 3910																		1		1	1	1	1	1			1				7

Obs.: Preencher os dias a que faz jus à indenização com 1 para valor parcial (art. 6º, I) e 2 para valor total (art. 6º, II).

CGU DF/DSSAU

SOLICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE MÊS: FEVEREIRO/2011

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	Dias Sit. 1	Dias Sit. 2
1571405	FERNANDO FIGUEIREDO LOWANDE	AFC	GPP 4388	1	1	1	1										1	1	1	1	1			1	1	1	1	1			1	15	
1538221	RODRIGO TEODORO LIMA	AFC	JIE 2077														1	1	1	1	1			1	1	1	1	1			1	11	

Obs.: Preencher os dias a que faz jus à indenização com 1 para valor parcial (art. 6º, I) e 2 para valor total (art. 6º, II).

CGU REGIONAL/MG

SOLICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE MÊS: FEVEREIRO/2011

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Sit. 1	Dias Sit. 2
1353030	Ageu Antunes Filho	AFC	HJG6894														2	2	2					2												4
1069923	Conceição Poplicarpo C.M. de Oliveira	AFC	KLX5781																							2										1
144655	Paulo Batista Machado	AFC	GYQ2032								2																									1
1341449	Paulo César Miranda Bruno	AFC	HCL9050																								2									1

Obs.: Preencher os dias a que faz jus à indenização com 1 para valor parcial (art. 6º, I) e 2 para valor total (art. 6º, II).

CGU REGIONAL/PB

SOLICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE MÊS: FEVEREIRO DE 2011

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Sit. 1	Dias Sit. 2	
1352576	FLAVIANO VAZ RIBEIRO GONDIM	AFC	MOR 7799																					2	2	2	2										04
14642506	GABRIEL ARAGÃO WRIGHT	AFC	MOT 7380			2					2							2		2	2			2	2	2										08	
1503277	RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA	AFC	MND 6926																				2	2	2	2										04	
958688	ROBERTO BEZERRA DE FRANÇA	TFC	MNM 9846										2	2			2	2	2	2	2															07	
1338938	RODRIGO MÁRCIO MEDEIROS PAIVA	AFC	MOO 6139								2						2		2	2	2			2	2	2	2									08	
146748	ROGÉRIO HONORATO TORRES	AFC	MND 1106																	2	2			2	2	2	2									06	

Obs.: Preencher os dias a que faz jus à indenização com 1 para valor parcial (art. 6º, I) e 2 para valor total (art. 6º, II).

CGU REGIONAL/RO

SOLICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE MÊS: FEVEREIRO/2011

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	Dias Sit. 1	Dias Sit. 2			
987825	MIGUEL BESPALHOK NETO	AFC	NDF-1900							2	2	2	2	2																					0	4
1459921	ELIAS SAUMA SALGADO JUNIOR	AFC	HLA-4546							2	2	2	2	2																					0	4

Obs.: Preencher os dias a que faz jus à indenização com 1 para valor parcial (art. 6º, I) e 2 para valor total (art. 6º, II).

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 11

JOSÉ APARECIDO MACIEL
Chefe de Divisão/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 18 de Março de 2011

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos